



PROJETO DE LEI / 2009

Dispõe sobre atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e esportivos, hipermercados, lotéricas e repartições públicas municipais aos doadores de sangue residentes no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores de sangue residentes no Município atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e esportivos, hipermercados e lotéricas de nossa cidade, bem como perante as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão estar com seus devidos caixas bem sinalizados e deles deverão constar o número desta Lei Municipal e data de sua publicação.

Art. 2º Considera-se doador de sangue, para os devidos fins previstos nesta Lei, quem fizer ao menos uma doação de sangue a cada 6 (seis) meses, o que será comprovado por carteira emitida pelo banco de sangue coletador.

Art. 3º O descumprimento à presente lei acarretará ao infrator multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de setembro de 2009.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR OSVALDO DA SILVA AROUCA.



PROJETO DE LEI/2009 – Dispõe sobre atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e esportivos, hipermercados, lotéricas e repartições públicas municipais aos doadores de sangue residentes no Município e dá outras providências. - 2 -

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, os bancos de sangue estão passando no momento por imensas dificuldades para manter seus estoques em condições de prestar o atendimento necessário à população, uma vez que é diminuto o número de cidadãos que se dispõem a este ato nobre que, num único procedimento, pode salvar até três vidas.

Desta maneira, solicitamos aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa que se implante em Jacareí atendimento preferencial aos doadores de sangue de nossa cidade em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e esportivos, hipermercados e lotéricas, bem como em repartições públicas municipais.

Assim, estaremos intensificando um trabalho de conscientização da população sobre a necessidade da doação de sangue, valorizando os já doadores constantes e incentivando a participação de novos ou dos que já contribuem eventualmente. E a garantia de atendimento prioritário é uma forma de demonstrar gratidão e reconhecimento pela humanitária decisão e iniciativa desta ação de ajuda ao próximo.

Este direito também pode ajudar, indiretamente, como incentivo àqueles que nunca doaram sangue a começarem a fazê-lo, aumentando, assim, o número de doadores em Jacareí.

Portanto, diante da relevância desta propositura, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação e, antecipando agradecimentos, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de setembro de 2009.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Vereador - PR